

Lei nº 379/67, de 16 de Outubro de 1967

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 21, parágrafo 4º da Lei Orgânica dos Municípios n.º 9205 de 28/12/1965.

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tabapuá, um Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil e nenhum reais), para suplementar a seguinte Verba do Orçamento seguinte:-

Secretaria

Unidade da Fide

3/3003-

Serviços de Juizes - R\$ 1.000,00

Artigo 2º: O valor do presente Crédito, será coberto com o excedente de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º: Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuá, 16 de Outubro de 1967

~~P. Waldomiro~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no data supra, na Secretaria  
~~Junho 1967~~  
 Secretaria

Lei n.º 380/67, de 16 de Outubro de 1967

Waldomiro Caspiano Santuza, Prefeito Municipal de Totopuá, Comarca de Catanduba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal resolveu e em promulga o seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Totopuá, um Crédito Especial na importância de R\$ 126.00 (Cento e vinte e seis mil reais), para pagamento de diferença do aumento de aluguel e de está instalado o Edifício da Escola de Fumo Charoquara, no mês de Junho a Junho do corrente exercício.

Artigo 2.º: O valor do presente Crédito, será coberto com o exorcício de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Artigo 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Totopuá, 16 de Outubro de 1967.

~~Waldomiro Caspiano Santuza~~  
 Prefeito Municipal